Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia - GO.
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI nº 2091 de 13 de novembro de 1997.

"Considera a área que específica como área escolar, e dá outras providências."

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a ser considerada como área escolar, a atual Praça América, localizada no Parque Sol Nascente, que passa a denominar-se Qd. 28-A, com as seguintes dimensões e confrontações: "com área de 1.974,48 m2, com frente para a Rua 13 com 28,00 mts mais dois chanfros em curva de 3,92 mts; fundo para a Rua 14 com 28,00 mts mais dois chanfros em curva de 3,92 mts; lado direito para uma Rua sem denominação em frente a Qd. 28 com 55,00 mts e lado esquerdo para uma Rua sem denominação em frente a Qd. 29 com 55,00 mts.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2050 de 17 de setembro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 1997.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

gima.